

**Cotação Eletrônica de Preço SICONV N. 005/2015****Tipo: Melhor Técnica e Preço****Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF**

A Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.427.212/0001-61, com sede à SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309-Brasília-DF, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no SICONV Cotação Eletrônica de preço, tipo Melhor Técnica e Preço, no âmbito do Convênio nº 811554/2014 MDA/FETRAF firmado com o Ministério do Desenvolvimento

A presente Cotação Eletrônica de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, Portaria MDA n.º 85, de 03 de outubro de 2013, pela Portaria MDA n.º 32, de 31 de março de 2014. Os anexos abaixo, dele fazendo parte integrante e inseparável:

**ANEXO I – Termo de Referência****ANEXO II – Modelo de Proposta****ANEXO III – Minuta do Contrato ANEXO****1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços por horas técnicas mediante apresentação dos produtos contido no Anexo I, para execução das ações do Projeto Nacional de Promoção de ações de capacitação, mobilização, divulgação e apoio na qualificação de demandas visando ampliar e fortalecer o acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário nos estados da BA, PI, PE, RN, MA, RS, SC, PR, GO, DF E MG

**2- OBJETIVO**

2.1 – Atender as demandas de prestação de serviços por horas técnicas das atividades previstas na Meta 3.1 do convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A descrição das principais atividades, a qualificação técnica necessária, bem como local de realização dos trabalhos e demais responsabilidades encontram-se esclarecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Conforme cronograma das atividades a serem desenvolvidas, o prazo para execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato até o dia 14 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado caso haja aditivos de prazo do referido convênio.

## 5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor estimado por hora técnica é de R\$ 30,00 (trinta reais).

5.2. O pagamento dos serviços a (o) contratada (o) será realizado de acordo com apresentação dos produtos/relatórios, com a emissão de Nota Fiscal Avulsa ou Recibo de Pagamento de Autônomos (RPA) contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização.

## 6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail [licitacao@fetraf.org.br](mailto:licitacao@fetraf.org.br) até às 17h do dia 06 de fevereiro de 2015, ou serem entregues na Sede da FETRAF - SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- Brasília-DF na mesma data e horários estabelecidos acima.

6.2 Indicar na proposta n. do lote e o nome do estado que está concorrendo a vaga

6.3 As propostas não poderão ter emendas e ou rasuras e os valores em numeral e por extenso.

6.4 Anexar a proposta o currículo

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Os (as) vencedores (as) somente serão contratados (as) após participarem da entrevista com a coordenação da FETRAF, sendo aprovado (a) a Fetraf convida para participar da Oficina de Capacitação dos Técnicos que será realizada com a FETRAF e a SRA/MDA, onde será discutido o detalhamento final da prestação dos serviços que serão desenvolvidos/executados.

Parágrafo Único: as despesas de deslocamentos, hospedagem e refeição serão pagas pela Fetraf-Brasil

## 8. DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1 O edital será disponibilizado no portal [www.fetra.org.br](http://www.fetra.org.br), e [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br) Quaisquer informações ou detalhes adicionais quanto ao seu objeto poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@fetraf.org.br](mailto:licitacao@fetraf.org.br)

8.2. A FETRAF reserva-se o direito de cancelar o Edital se julgar que os resultados ou outros fatores supervenientes o recomendem, sem que por isto caiba algum recurso dos participantes.

## 9. HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Homologação da presente cotação levará em conta o atendimento aos requisitos contidos no Termo de Referência, obedecendo os critérios de técnica e preço.

Parágrafo Único – a Fetraf reserva-se ao direito de não homologar o lote cujo o candidato não tem sido aprovado na entrevista, ou poderá chamar o 2º colocado para a entrevista.

9.2. Os requisitos para a seleção estão contidos no Termo de Referência.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As despesas decorrentes das contratações aqui previstas correrão por conta de recursos alocados no *Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF*

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2015



Maria Josana de Lima  
Coordenadora Geral da FETRAF/BRASIL/CUT

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. Considerando Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar do Brasil - FETRAF, onde constam gastos com contratação de horas técnicas para execução das Ações do Projeto Nacional de Promoção de ações de capacitação, mobilização, divulgação e apoio na qualificação de demandas visando ampliar e fortalecer o acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário nos estados da BA, PI, PE, RN, MA, RS, SC, PR, GO, DF E MG conforme previsto na Meta 6. Gestão e Monitoramento do Acesso ao PNCF- do Plano de Trabalho do Convênio acima mencionado, se faz necessária a abertura de processo seletivo para prestação de serviços por horas técnicas.

**2 – OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços por horas técnicas desenvolver as atividades previstas nas Metas 3.- Mobilizar Qualificar e Ampliar o Acesso ao PNCF nos estados da BA, PI, RN, PE, MA, RS, SC, PR, GO, DF e MG, por intermédio do Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF

**3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

3.1. Serão realizadas análises técnicas de processos visando à obtenção de áreas de terras pelo PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário e, também, atividades de Capacitação nos Territórios e cada Estado envolvido no projeto, nas Unidades Produtivas do PNCF, voltadas à qualificação e ampliação da participação dos agricultores no PNCF, promover a difusão e compreensão, acerca das diretrizes e normativas do PNCF, junto aos agricultores, dirigentes, técnicos e parceiros.

As atividades serão realizadas nos estados conforme tabela abaixo: os territórios de atuação serão definidos na atividade de planejamento inicial do Projeto

<b>LOTE</b>	<b>ESTADO</b>	<b>VAGA</b>
01	Distrito Federal e Entorno	01
02	Goiás	01
03	Minas Gerais	01
04	Bahia	01
05	Maranhão	01
06	Pernambuco	01

07	Piauí	01
08	Rio Grande do Norte	01
09	Paraná	01
10	Rio Grande do Sul	01
11	Santa Catarina	01

### **3.2. Atribuições dos profissionais contratados:**

- 3.2.2. Realizar atividades de mobilização e capacitação de agricultores em processos de reforma agrária e crédito fundiário;
- 3.2.3. Participar de reuniões das câmaras técnicas do PNC nos Estados;
- 3.2.4. Elaborar propostas técnicas para aquisições de áreas pelo PNCF e elaborar parecer para subsidiar avaliação das mesmas pelos dirigentes sindicais nas reuniões das instâncias dos CEDRS;
- 3.2.5. Realizar visitas às áreas em processo de aquisição pelo PNCF no Estado e promover reuniões com potenciais beneficiários das áreas, visando complementar ou ratificar informações necessárias ao parecer técnico;
- 3.2.6. Coordenar e acompanhar as atividades de formação e capacitação do convênio no Estado;
- 3.2.7. Participar das Oficinas Nacionais de capacitação com a FETRAF e a SRA/MDA;
- 3.2.8. Participar de reuniões nas Unidades Técnicas Estaduais;
- 3.2.9. Elaborar os produtos/relatórios das ações desenvolvida no estado;
- 3.2.10. Visitar os assentamentos já regularidades para discutir e elaborar propostas de alternativas de desenvolvimento social e econômico para os agricultores assentados;

### **4 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

4.1. Poderão se candidatar concorrer a presente cotação Pessoa Física que possuam qualificação e identidade social aderente ao objeto em questão e que atendam os seguintes abaixo e que residam no estado onde está concorrendo a vaga

a) Apresentação de proposta técnica de preço acompanhada do currículo, observando-se os requisitos do TERMO DE REFERENCIA ANEXO I;

b) Apresentação dos currículos documentado comprovando a formação Técnica de nível médio nas ciências agrárias ou áreas afins, ter experiência de trabalho com projetos na área de Desenvolvimento Rural Sustentável, do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF e de Assessoria Técnica e Extensão Rural;

c) os documentos comprobatórios da experiência poderão ser – atestados, declarações, cópia de contratos, ou similares)

d) não poderão concorrer a essa cotação servidores públicos de qualquer esfera do governo (federal, estadual e ou municipal) concursado ou cargo comissionado;

## 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- a) Currículo;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço (do estado que está concorrendo a Vaga)
- d) Diploma ou certificado (comprovação do grau de escolaridade)
- e) Comprovação da experiência (atestados, contratos, declaração ou similares)
- f) Cópia do cartão do PIS ou comprovante de Inscrição Junto ao INSS
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco, termo de abertura de conta, página do extrato ou similares)

## 6 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cada profissional contratado realizará os serviços em um dos estados abaixo: BA, PE, PI, RN, MA, RS, SC, PR, GO, DF e MG, os territórios de atuação nos estados serão definidos pelas coordenações das FETRAF-Brasil e FETRAF's Estaduais no Seminário de Planejamento do Projeto, será socializado com o contratado (a) na Oficina de Capacitação dos Técnicos.

## 7 – DAS VAGAS HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS E ATRIBUIÇÕES

LOTE	ESTADO	VAGA	QUANT H/T ESTIMADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS
01	Distrito Federal e Entorno	01	1.920	Da data de assinatura do contrato até dia 14/11/2016	Realizar atividades de mobilização e capacitação de agricultores em processos de reforma agrária e crédito fundiário;  Participar de reuniões das câmaras técnicas do PNC nos Estados;  Elaborar propostas técnicas para aquisições de áreas pelo PNCF e elaborar parecer para subsidiar avaliação das mesmas
02	Goiás	01	1.920		
03	Minas Gerais	01	1.920		
04	Bahia	01	1.920		
05	Maranhão	01	1.920		
06	Pernambuco	01	1.920		
07	Piauí	01	1.920		
08	Rio Grande do Norte	01	1.920		
09	Paraná	01	1.920		
10	Rio Grande	01	1.920		

	do Sul				
11	Santa Catarina	01	1.920	Da data de assinatura do contrato até dia 14/11/2016	<p>pelos dirigentes sindicais nas reuniões das instâncias dos CEDRS;</p> <p>Realizar visitas às áreas em processo de aquisição pelo PNCF no Estado e promover reuniões com potenciais beneficiários das áreas, visando complementar ou ratificar informações necessárias ao parecer técnico;</p> <p>Coordenar e acompanhar as atividades de formação e capacitação do convênio no Estado;</p> <p>Participar das Oficinas Nacionais de capacitação com a FETRAF e a SRA/MDA;</p> <p>Participar de reuniões nas Unidades Técnicas Estaduais;</p> <p>Elaborar os produtos/relatórios das ações desenvolvida no estado;</p> <p>Visitar os assentamentos já regularidades para discutir e elaborar propostas de alternativas de desenvolvimento social e econômico para os agricultores assentados;</p>

## **8 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1 - O vencedor (a) da proposta só será contratado (a) se for aprovado na entrevista que será realizado na Sede da FETRAF-BRASIL, pela Coordenação da Fetraf-Brasil/CUT, em caso do candidato (a) não ser aprovado na entrevista a Fetraf/Brasil/Cut poderá não homologar a Cotação Eletrônica, ou convocar o 2º colocado para a entrevista.

8.2 – O candidato (a) que for aprovado na entrevista, será convocado imediatamente para a Oficina de Capacitação que será realizada com a participação da SRA/MDA onde será discutido o detalhamento final da prestação dos serviços que serão desenvolvidos/executados e a assinatura do contrato.



**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO n. \_\_\_\_\_ 2015  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORAS  
TÉCNICAS SEM VINCULO  
EMPREGATÍCIO FIRMADO ENTRE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A FETRAF, EM  
CUMPRIMENTO A COTAÇÃO 005/2015

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - FETRAF, entidade de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº. **08.427.212/0001-61**, com sede no SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- CEP: 70.302-900 Asa Sul – Brasília/DF, neste ato representada por sua Coordenadora Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, **XXXXXXXXXX**, agricultora familiar, portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. .... residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado a ....., inscrito (a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na .....,a seguir denominada CONTRATADO (A), têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço por horas técnicas para realizar as atividades da Meta 3. Mobilizar, Qualificar e Ampliar o acesso ao PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário nos estados da BA, PI, PE, RN, MA, RS, SC, PR, GO, DF E MG, convênio n. 811554/2014 firmado entre a FETRAF/BRASIL/CUT e o MDA, Edital nº 005/2015, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**I – OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa física para prestação de serviços por horas técnicas desenvolver as atividades previstas nas Metas 3.- Mobilizar Qualificar e Ampliar o Acesso ao PNCF nos estados da BA, PI, RN, PE, MA, RS, SC, PR, GO, DF e MG, por intermédio do Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF

**II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, conforme especificado no anexo I Termo de Referência;

2.1.3. Apresentar os produtos/relatórios circunstanciado com fotos de acordo com as exigências da FETRAF que serão repassados na oficina de capacitação dos técnicos

2.1.4. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais avulsas ou recibos de pagamentos de autônomos - RPA;

2.1.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

2.1.8. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

2.1.9- Permitir o livre acesso dos servidores do MDA e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo ou lugar, aos processos, documentos, informações referentes a este contrato, bem como aos locais das atividades relativas à execução do objeto

2.1.10 – O CONTRATADO (A) não está sujeita a hierarquia da FETRAF-BRASIL e nem a cumprimento de horários, o mesmo (a) é responsável pela execução das horas técnicas contratadas. De acordo com o cronograma de atividades apresentado pela CONTRATANTE

2.1.11 – Paga as despesas de multas ou infrações de trânsito que venha cometer durante a utilização do Veículo que será disponibilizado para a realização do trabalho

2.1.12 – Assinar o termo de responsabilidade de utilização dos veículos

2.1.13 – Apresentar mensalmente os instrumentos de PMA (planejamento, monitoramento e avaliação) que serão disponibilizados pela Equipe Técnica Nacional da FETRAF

### III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

3.1.3. Custear despesas com deslocamentos veículos e combustíveis para realização das atividades conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 811554/2014.

3.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

3.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, ao CONTRATADO (A) sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.6. Notificar ao CONTRATADO (A) , por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.7. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

3.1.8. Comunicar ao CONTRATADO (A) a suspensão ou interrupção dos serviços em caso atrasos de repasses dos recursos por parte do MDA.

#### IV – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados, no prazo, quantidades e na forma solicitada pela contratante de maneira a atender às suas necessidades, contados da assinatura deste instrumento.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Contrato, em conformidade com as especificações do Lote XXXXX Estado XXXXXXXXXXXX conforme descrição abaixo, não está sujeito a hierarquia e cumprimentos de horários.

LOTE	ESTADO	ATRIBUIÇÕES	QUANT. TOTAL HORAS	VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.3. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes no ANEXO I termo de referência, que não estejam adequados às solicitações de serviços ou que firam qualquer dos dispositivos mandatórios

#### V – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor este Contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_) por hora técnica de nível médio  
Quantidade total de Horas (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
Valor total estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

5.2. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio Nº 811554/2014 firmado entre a FETRAF/BRASIL e o MDA

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a entrega dos produtos e relatórios de atividades circunstanciados com fotos e os instrumentos de PMA, que serão validados pela coordenação da FETRAF/BRASIL, terá que ser emitido o documento fiscal (Nota fiscal de prestação de serviço avulsa ou Recibo de Pagamento de Autônomo, discriminando os serviços prestados e quantidades de horas, o pagamento será efetuado mediante OBTV no SICONV

## VII - VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de \_\_\_/\_\_\_/2015 até 14/11/2016, podendo ser prorrogado nos termos do Convênio Nº 811554/2014.

## VIII - PENALIDADES

8.1. Em caso da prestação dos serviços por parte do O CONTRATADO (A) não atenderem aos requisitos de qualidade exigidos pela FETRAF-BRASIL, o mesmo terá que refazer os serviços sem custos nenhum para a CONTRATANTE, e for recorrente a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

8.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum fato que desagrade a CONTRATANTE.

8.5. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas a Coordenadora da FETRAF, a fim de serem agilizados os procedimentos.

## IX - ALTERAÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela FETRAF ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## X - RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar por acordo entre as partes, pelas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 ou a qualquer tempo por descumprimento dos termos presentes no Anexo I do Termo de Referência 005/2015, ou em caso de atrasos ou suspensão de repasses dos recursos do convênio por parte do MDA.

10.2. Ficam resguardados os direitos da FETRAF, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## XI - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

11.1. O CONTRATADO (A) não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE

## XII - FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo Fiscal do convênio preposto do Ministério do Desenvolvimento.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

## XIV - RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à FETRAF ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

## XV - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elege as partes o foro de Brasília-DF.

## XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica O CONTRATADO (A) vinculado (a) , até o término do presente Contrato, às condições da cotação Prévia 005/2015 e anexos, à sua proposta de preço, fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

16.2. Aplica-se à execução do presente contrato e aos casos omissos a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_